

Fl. 01 P.D.C. nº 4645/14  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA



**A Comissão de Educação, Saúde  
Turismo e Assistência Social**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Sessão de: 14  
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
4645 Data: 01/12/14  
Aprovado  
Sessão: 22/104/15  
ANGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente

**Marcos Bruno Bastos**  
MENSAGEM DE Nº 111 / 2014  
Presidente

Palácio Municipal da Prefeitura de Cariacica em 28 de Novembro de 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No exercício de minhas atribuições, encaminho a essa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que altera parcialmente os Anexos da Lei Municipal nº 4.761/2010 e dá outras providências.

A presente proposta visa em seu desiderato aprimorar o corpo funcional da Prefeitura Municipal de Cariacica, modificando alguns dos requisitos de cargos de carreira para viabilizar a ocupação desses cargos por servidores estatutários.

No que diz respeito às modificações a serem inseridas na Lei Municipal nº 4.761/2010, essas se reportam aos cargos de Médico – I – Medicina, Coveiro, Eletricista, Operador de Máquinas, Artífice de Obras e Serviços Públicos, Motorista de Ambulância e Motorista.

As mudanças que se referem somente aos requisitos para provimento dos aludidos cargos visam adequar o plano de cargos, carreiras e vencimentos às leis e regulamentos de âmbito federal, o que permitirá, ainda, aproximar o texto legal à realidade da Grande Vitória e, por consequência, aos profissionais do mercado que ocorrem aos certames de seleção pública promovidos por esta Prefeitura.

Constatou-se, ao longo dos últimos concursos públicos realizados, bem assim dos processos seletivos simplificados, que os requisitos atualmente exigidos em lei para assunção dos cargos em questão estão defasados em relação à realidade do mercado de trabalho, tendo a Administração Pública concluído diversos procedimentos de seleção frustrados, dado o fato de que os candidatos não atendem às exigências legais.

As modificações pretendidas intencionam flexibilizar à Administração Municipal a observância alternativa aos requisitos exigidos em lei, de forma que na ausência de preenchimento do requisito primário, intento do legislador quando da Lei Municipal nº 4.761/2010, possam ser observadas outras exigências igualmente estabelecidas em lei.

Cabe pontuar que a proposta remetida a essa Casa de Leis busca acompanhar as exigências legais assim como os requisitos já estabelecidos nos Municípios de Serra, Vila Velha e Vitória, traduzindo na legislação a realidade social e econômica da Grande Vitória.

Especificamente quanto ao cargo de Médico – I – Medicina, esclarece-se que a Lei Municipal nº 4.761/2010 exige, em caso de especialidade médica, comprovação de especialidade por meio da apresentação de títulos, ou comprovante de conclusão de residência médica na especialidade pretendida.

A modificação proposta, a seu turno, condiciona a apresentação de especialidade apenas para os casos em que essa for exigência ao exercício da medicina naquela modalidade.

Essa proposta, cabe concluir, viabilizará pleno atendimento às demandas de médicos especialistas ("...quando for exigência para o exercício de especialidade médica, o correspondente título de especialista...") e de médicos que atuem em clínica geral, por notório que não há exigência de especialização para essa vertente médica.

Cabe pontuar que a Administração Municipal remete a presente proposta como um esforço inicial na readequação de todo o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos com o objetivo de realizar concurso público brevemente.

Para o cargo de Motorista, propõe-se, preservado o quantitativo de 95 (noventa e cinco) vagas, a modificação dos requisitos do mencionado cargo; as áreas de atuação, diretamente vinculadas e discriminadas

**A Comissão de Legislação Justiça e**

**A Comissão de Finanças e Orçamento**

Rodov. Redação Fina, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica - ES - CEP: 29.151-570  
Sessão de: 15  
Telefax: (27) 3346-6124  
Com. Eleições: gabinete@cariacica.es.gov.br



**Marcos Bruno Bastos**  
Presidente

**Marcos Bruno Bastos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

Fl. 02 Proc. nº 4645/14  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

no campo de requisitos, viabilizarão ao Município modular o preenchimento das vagas diretamente relacionado à demanda de serviço.

Decerto que a referida modificação traz mudanças substanciais nos requisitos do cargo, que passa a contemplar as correspondentes exigências para cada categoria e, na hipótese de atuação na área de Transporte Escolar, passa-se a exigir, dentre outros, a realização do curso específico determinado pelo Conselho Nacional de Trânsito.

No que se referem aos demais cargos, a proposta pretende estabelecer quesitos para a contratação, dada a especificidade e a dificuldade em encontrar profissionais habilitados segundo as regras anteriormente previstas.

Em tempo, informa-se que foi protocolado o Ofício/GP nº 435/2014, de lavra do subscritor da presente mensagem de lei, requisitando o arquivamento do PL nº 25/2014, tombado sob o processo administrativo nº 2.547/2014, uma vez que aquele texto está sendo substituído por esta proposta, de caráter mais amplo e, portanto, mais relevante.

Atuando a Câmara Municipal com o rigor costumeiro e sempre atento às necessidades da população cariaticuense, estar-se-á a propiciar legislação mais adequada à realidade socioeconômica da Grande Vitória e, em especial, a do município de Cariacica.

Em arremate, considerando os ditames do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, que, em seu inciso III, estabelece as competências privativas do Prefeito Municipal no que tange à iniciativa de leis que versem sobre regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores, submete-se a presente mensagem e o projeto de lei ora em anexo para tramitação junto a essa Colenda Casa de Leis.

Pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicito dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação em **Regime de Urgência**.

No ensejo renovo protestos de alta estima e distinta consideração por Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.

Respeitosamente,

**A Comissão de Legislação e Justiça**  
**Redação Final**  
 Sessão de 15 / 12 / 14

Geraldo Luzia de Oliveira Junior  
 Prefeito Municipal

**APROVADO**  
 Sessão: 22/04/15  
 ANGELO CÉSAR LUCAS  
 Presidente  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
4645 de 01/12/14  
 Protocolo nº 01/12/14  
 Assinatura

**Marcos Bruno Bastos**  
 Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cariacica  
 Vereador Marcos Bruno Bastos

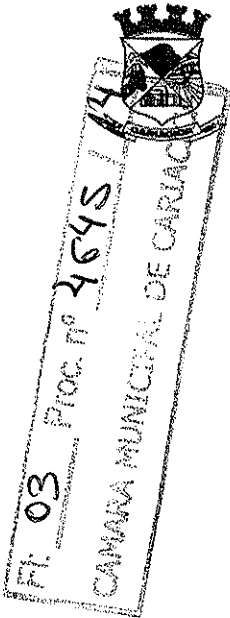
**A Comissão de Educação, Saúde, Turismo e Assistência Social**  
 Sessão de: 15 / 12 / 14

**A Comissão de Finanças e Orçamento**  
 Sessão de: 15 / 12 / 14

**Marcos Bruno Bastos**  
 Presidente

**Marcos Bruno Bastos**  
 Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
4645 Proc. nº 01/12/14  
Proposto e Aprovado  
Assinatura

### PROJETO DE LEI Nº 052 /2014

**EMENTA:** ALTERA O ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 10 DE JANEIRO DE 2010 QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARIACICA – ES.

**APROVADO**  
Sessão: 22 / 04 / 15

ÂNGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente

Art. 1º O Anexo V da Lei Municipal nº 4.761/2010 passa a vigor, no que tange aos cargos de Médico – I – Medicina, Coveiro, Eletricista, Operador de Máquinas, Artífice de Obras e Serviços, Motorista de Ambulância e Motorista, com as seguintes alterações:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA
Médico – I – Medicina	Prestar assistência médica e cirúrgica em postos de saúde, ambulatórios, clínicas e hospitais e nas demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública.	Curso de nível superior em Medicina, registro no respectivo Conselho de Classe e, quando for exigência para o exercício de especialidade médica, o correspondente título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente. (NR) <b>A Comissão de Finanças e Orçamento</b> Sessão de: <u>15 / 12 / 14</u>	20h

**A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final**  
Sessão de 15 / 12 / 14

**Marcos Bruno Bastos**  
Presidente

**Marcos Bruno Bastos**  
Presidente

**A Comissão de Educação, Saúde, Turismo e Assistência Social**

Sessão de: 15 / 12 / 14

Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.

CEP: 29.151-570 Telefax: (55) 3746-5714

Correio Eletrônico: [procuradoria@cariacica.es.gov.br](mailto:procuradoria@cariacica.es.gov.br)

**Marcos Bruno Bastos**  
Presidente



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**CARIACICA**  
vamos governar juntos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

09 PTD. Nº 2645/14  
CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

		<b>APROVADO</b>	
		Sessão: <u>22, 04, 15</u>	
		ANGELO CÉSAR LUCAS Presidente	
Coveiro	Realizar serviços de manutenção, limpeza e fiscalização de cemitérios, bem como os relativos a sepultamentos.	Ensino fundamental - séries iniciais. (NR)	40h
Eletricista	Executar trabalhos de montagem, reparo e manutenção de sistemas elétricos em instalações prediais e em semáforos.	Ensino fundamental - séries iniciais acrescido de curso profissionalizante na área ou de no mínimo 01 (um) ano de experiência em atividades similares às descritas para o cargo. (NR)	40h
Operador de Máquinas	Operar máquinas como: moto-niveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, patrol, trator de esteira, micro-trator e outras similares, máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, areia, cascalho e similares.	Ensino fundamental - séries iniciais acrescido da habilitação nas categorias "C", "D" ou "E". (NR)	40h
Artífice de Obras e Serviços Públicos	Execução de trabalhos especializados de alvenaria, concreto e revestimentos em geral, carpintaria, pintura, manutenção e instalação de sistemas hidráulicos,	Ensino fundamental - séries iniciais. (NR).	40h

A Comissão de Finanças e Orçamento  
Sessão de: 15/12/14

**Marcos Bruno Bastos**  
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde, Turismo e Assistência Social  
Rodovia BR 262, nº 3.700, KM 3,0 - Alto Lage, Cariacica-ES.  
CEP: 29.151-570 Telef: (27) 3346-6150

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
Redação: **CARIACICA**  
vamos governar juntos

Sessão de: 15/12/14 Correio Eletrônico: procuradoria@cariacica.es.gov.br

**Marcos Bruno Bastos**  
Presidente

**Marcos Bruno Bastos**  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

Fl. 05 Proc. nº 4645/14  
CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

APROVADO

Sessão: 22/04/15  
ANGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente

	montagem de armações de ferro, solda, artefatos de metal.		
Motorista de Ambulância	Conduzir ambulâncias e conservá-las em condições de higiene e segurança. (NR)	Ensino fundamental - séries iniciais e habilitação para condução de veículos, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, nos artigos 145 e 145-A. (NR)	40h
Motorista	Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros tais como: ônibus, micro-ônibus, e outros tipos de veículos para o transporte de passageiros e veículos automotores de transporte de carga, e conserva-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.	<p><u>Transporte de Escolares:</u> Ensino fundamental - séries iniciais e habilitação para condução de veículos, conforme estabelecido no Código Brasileiro de Trânsito - CTB, artigos 138 e 139, e apresentação de certidão exigida pelo artigo 329 do Código Brasileiro de Trânsito. (NR).</p> <p><u>Transporte de Veículo de Carga:</u> Ensino fundamental - séries iniciais, e habilitação para condução de veículos, conforme estabelecido no Código Brasileiro de Trânsito - CTB, artigo 143, inciso III. (NR)</p> <p><u>Transporte de Veículo - Frota Pesada:</u> Ensino Fundamental - séries iniciais e habilitação na Categoria "D". (NR)</p> <p><u>Transporte de Veículo - Frota Leve:</u> Ensino Fundamental - séries iniciais e habilitação na Categoria "B" (NR)</p>	40h

A Comissão de Finanças e Orçamento  
Sessão de: 15/12/14

Marcos Bruno Bastos  
Presidente

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final  
Sessão de 15/12/14

Marcos Bruno Bastos

Rodovia BR 292, nº 3-700, KM 3,0 - Alto Lage, Cariacica-ES.  
CEP: 29.151-570 Telefax: (27) 3346-6150  
Correio Eletrônico: procuradoria@cariacica.es.gov.br

A Comissão de Educação, Saúde, Turismo e Assistência Social  
Sessão de: 15/12/14

Marcos Bruno Bastos  
Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 Gabinete do Prefeito

Fl: 06 Proc. nº 2645/14  
 CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Art. 2 Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação

**APROVADO**  
 Sessão: 22 / 04 / 15

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ÂNGELO CÉSAR LUCAS  
 Presidente

Cariacica – ES, 25 de novembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
 Prefeito Municipal

A Comissão de Educação Saúde  
 Turismo e Assistência Social  
 Sessão de: 15 / 12 / 14

CAMARA MUNICIPAL  
 CARIACICA - ES  
 2645/2014/12/14  
 Prefeito - Geraldo  
 Assessor

Marcos Bruno Bastos  
 Presidente

A Comissão de Legislação Justiça e  
 Redação Final  
 Sessão de 15 / 12 / 14

Marcos Bruno Bastos  
 Presidente

A Comissão de Finanças e Orçamento  
 Sessão de: 15 / 12 / 14

Marcos Bruno Bastos  
 Presidente

Rodovia BR 262, nº 1.200, KM 3,0 - Alto Lage, Cariacica-ES.  
 CEP: 29.151-570 Telefax: (27) 3346-6150  
 Correio Eletrônico: procuradoria@cariacica.es.gov.br

